



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI Nº 140 DE 23 DE ABRIL DE 1.999

“Autoriza a alienação de imóvel que específica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arapeí, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de lavratura e Registro de Escritura, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado neste Município de Arapeí - SP, Comarca de Bananal - SP, escritura pagina 229, uma área com 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), desmembrado de área maior de Chácara Alambary, sem benfeitorias, situada à rua Joaquim Gomes Salgueiro, fundos, na cidade de Arapeí, Estado de São Paulo, descrita da forma adiante: “Considerando o ponto de partida situa-se a uma distancia de 3,41 (três metros e quarenta e um centímetros) da divisa entre os lotes 30 (trinta) e 31(trinta e um) da quadra “B” do loteamento denominado “Jardim Recanto da Lagoa”, segue na extensão de 51,00 (cinquenta e um metros) até a divisa com terras outorgantes Exproprianda onde vira à direita e segue na extensão de 70,59 (setenta metros e cinquenta e nove centímetros), onde faz canto e vira à direita e segue na extensão de 51,00 (cinquenta e um metros) até a divisa com terras do lote nº 38 (trinta e oito). Dai, vira novamente à direita e segue na extensão de 70,59 (setenta metros e cinquenta e nove centímetros), divisando com os lotes nºs. 37 (trinta e sete), 36 (trinta e seis), 35 (trinta e cinco), 34 (trinta e quatro), 33 (trinta e três) e 32 (trinta e dois) até encontrar o ponto de partida, encerrando a área total de 3.600,00 m², e também o lote nº 31 da quadra “B”, do loteamento Jardim Recanto da Lagoa, cuja a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado na zona urbana do município de Arapeí, Estado de São Paulo, com 14 (quatorze metros) de frente para a Rua Joaquim Gomes Salgueiro; 30 (trinta metros) de lado com o lote nº 30 (trinta); 14 (quatorze metros) de fundo para as terras do espólio de Joaquim Gomes Salgueiro; 30 (trinta metros) de lado para o lote nº 32 (trinta e dois), encerrando a área com 420,00 m².



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

Art. 2º - A doação a que se refere o presente Lei será feita para que a CDHU destine o Imóvel doado às finalidades prevista na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas Cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Art. 7º - Este LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 23 DE ABRIL DE 1999

ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 23/04/1999.

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos